



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - e-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Doutor Pedrinho, 16 de setembro de 2020.

DECISÃO

Tratam-se de recursos interpostos visando pugnar pela inabilitação/manutenção de inabilitação dos seguintes leiloeiros: Etila Weiss da Costa, Roger Wenning, Paulo Roberto Worm, Diogenes Valério Jorge, Anderson Luchtemberg, Simone Wenning, Marcus Rogerio Araujo Samoel, Julio Ramos Luz, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Nelson Zampieri, Marcos Alessandro Zampieri, Jefferson Eduardo Zampieri, bem como de recurso contra a decisão que inabilitou os leiloeiros Eduardo Schmitz e Rodrigo Schmitz.

Devidamente intimados, foram apresentadas contrarrazões pelo leiloeiro Jefferson Eduardo Zampieiri e petição conjunta de contrarrazões pelos leiloeiros Etila Weiss da Costa, Roger Wenning, Paulo Roberto Worm, Diogenes Valério Jorge, Anderson Luchtemberg, Simone Wenning, Marcus Rogerio Araujo Samoel, Julio Ramos Luz e Michele Pacheco da Rosa Sandor.

A Comissão relatou pormenorizadamente os fatos que ensejaram o recurso, razão pela qual dispensei novo relatório.

Em relação ao mérito, a decisão da Comissão demonstra com clareza e fundamento as razões pelas quais concluíram pela **MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO** dos leiloeiros Etila Weiss da Costa, Roger Wenning, Paulo Roberto Worm, Diogenes Valério Jorge, Anderson Luchtemberg, Simone Wenning, Marcus Rogerio Araujo Samoel, Julio Ramos Luz, Michele Pacheco da Rosa Sandor, Nelson




MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - e-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Zampieri, Marcos Alessandro Zampieri e Jefferson Eduardo Zampieri. Também está clara na decisão da Comissão, a razão pela qual a Leiloeira Michele Pacheco da Rosa Sandor foi inabilitada no dia da sessão, ou seja, por apresentar certidão de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida. Também está suficientemente esclarecida pela Comissão a decisão que INABILITOU os leiloeiros Eduardo Schmitz e Rodrigo Schmitz.

Diante destas considerações, adotando como razões de decidir, àquelas bem lançadas pela Comissão de Licitação, conhecimento dos recursos interpostos e NEGOLHES PROVIMENTO para manter hígida a decisão da Comissão.

Intimem-se os licitantes acerca da presente decisão, após dê-se seguimento ao processo licitatório.



SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita do Município de Doutor Pedrinho/SC